



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2020100105

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. ERNESTO GOMES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.783.343/0001-96, representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 516.567.012-00, residente na TV. SATURNINO COSTA, 46 - QUADRA 47, e de outro lado a firma AMAZÔNIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.759.790/0001-03, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO, Nº 1187, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCO ANTONIO DA COSTA FERREIRA, residente na TRAVESSA 7 DE SETEMBRO 674, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-038, portador do(a) CPF 449.428.182-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002133	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 03 - Marca.: GOLLER	UNIDADE	40,00	6,950	278,00
002141	GRAMPEADOR GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	50,00	19,450	972,50
003248	TESOURA MEDIA - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
004300	LIVRO DE PONTO - Marca.: S.D	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
008102	CANETA ESFEROGRAFICA (VERMELHA) - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	40,00	23,000	920,00
008663	RÉGUA 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
008664	RÉGUA 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	2,200	55,00
009967	PORTA CANETAS - Marca.: DELLO	UNIDADE	25,00	7,450	186,25
014933	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Marca.: S.D	UNIDADE	50,00	5,450	272,50
018873	LIVRO DE ATA COM 100 FLS - Marca.: S.D	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
029418	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	100,00	16,850	1.685,00
032742	BORRACHA BRANCA - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	200,00	0,550	110,00
033989	PASTA A-Z OFÍCIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	250,00	7,500	1.875,00
034016	PAPEL OFÍCIO C/ 10 RESMAS - Marca.: CHAMEX	CAIXA	25,00	180,000	4.500,00
035960	FITA ADESIVA CREPE LARGA 38x50 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	6,750	1.012,50
035961	GRAMPO 26/6 CX C/5000 - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	5,850	585,00
035967	BARBANTE EM ROLO - Marca.: BANDEIRANTE	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
036283	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	10,00	16,990	169,90
036354	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
036355	PRANCHETA ACRÍLICO - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
036356	RÉGUA 40CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
036390	BLOCO DE PAPEL MILIMETRADO A3 - Marca.: CANSON	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
036422	ALCOOL RECIPIENTE 1000ML - Marca.: SOL	CAIXA	25,00	89,000	2.225,00
036437	TESOURA GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
037191	GRAMPEADOR PLÁSTICO MINI - Marca.: TRIS	UNIDADE	25,00	6,950	173,75
037215	CALCULADORA MEGA BX 12V - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	93,000	930,00
037216	FITA ADESIVA CREPE ESTREITA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	3,450	517,50
037222	FITA ADESIVA GOMADA TRANSPARENTE - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	150,00	3,950	592,50
037225	CALCULADORA PEQUENA C/PILHA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	19,900	199,00
047947	CAIXA PARA ARQUIVO PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	150,00	3,850	577,50
048957	ALCOOL RECIPIENTE 500ML - Marca.: SOL	CAIXA	25,00	63,000	1.575,00
048958	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO AZU	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048959	L CAIXA C 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048959	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO PRE	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048960	TO, 10MM CAIXA COM 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048960	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, PLÁSTICO REDONDO VER	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048963	MELHA, 10 MM CAIXA COM 100 - Marca.: ACC	CAIXA	25,00	3,200	80,00
048963	APONTADOR PARA LÁPIS, COM 2 FURROS - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
048966	BANDEJA P/ DOCUMENTOS (ACRÍLICO) - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	16,200	810,00
048966	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	50,00	16,200	810,00
048969	BLOCO DE RECADOS C/ COLA - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
048970	BLOCO DE RECADOS C/ COLA	UNIDADE	100,00	4,150	415,00
048970	BLOCO DE RECOADOS FLUORESCENTES 38x50 - Marca.: JOCC	PACOTE	200,00	7,950	1.590,00
048970	BLOCO DE RECOADOS FLUORESCENTES 38x50	PACOTE	200,00	7,950	1.590,00
048971	BLOCO P/ ANOTAÇÃO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	60,00	7,450	447,00
048971	BLOCO P/ ANOTAÇÃO	UNIDADE	60,00	7,450	447,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



048972	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) - Marca.: ZAPP	UNIDADE	150,00	0,450	67,50
048973	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) BORRACHA CABEÇA DE LÁPIS - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
048984	BORRACHA CABEÇA DE LÁPIS CAIXA P/ ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
048985	CAIXA P/ ARQUIVO PAPELÃO CALCULADORA COM BOBINA DE IMPRESSÃO - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	155,000	1.550,00
048987	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	35,00	23,000	805,00
048988	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	25,00	23,000	575,00
049003	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/ 50 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA - Marca.: MARES	CENTO	40,00	39,000	1.560,00
049004	CAPACITADOR, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA, 330MMX10MM, CONTRA CAPA, TIPO OFÍCIO II, COM 100 UND CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: MARES	UNIDADE	75,00	0,550	41,25
049005	CAPACITADOR, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA, 330MMX10MM, CONTRA CAPA, TIPO OFÍCIO II, COM 100 UND CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: MARES	UNIDADE	75,00	0,550	41,25
049011	CAPACITADOR, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA, 330MMX10MM, CONTRA CAPA, TIPO OFÍCIO II, COM 100 UND CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: MARES	CENTO	40,00	39,000	1.560,00
049020	CAPACITADOR, PVC CLORETO DE POLIVINILA, PRETA, 330MMX10MM, CONTRA CAPA, TIPO OFÍCIO II, COM 100 UND CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: MARES	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
049022	CLASSIFICADOR DUPLO COM FERRAGEM EM PLÁSTICO OFÍCIO, - Marca.: DELLO	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049023	CLASSIFICADOR DUPLO COM FERRAGEM EM PLÁSTICO OFÍCIO, - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049024	CLIPES Nº 01 C/ 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049029	CLIPES Nº 02 C/ 100 UNID - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049030	CLIPES Nº 03 CX. C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049031	CLIPES Nº 04 CX. C/ 50 UNI - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,200	330,00
049032	CLIPES Nº 05 CX C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,850	427,50
049033	CLIPES Nº 06 CX. C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,850	427,50
049034	CLIPES Nº 07 CX. C/ 50 UND - Marca.: ACC	CAIXA	150,00	2,450	367,50
049045	COLA ESCOLAR BRANCA 90 GRAMAS - Marca.: HERO	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
049053	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO UND - Marca.: MARES	UNIDADE	75,00	0,550	41,25
049054	CORRETIVO COM 12 UND - Marca.: HERO	CAIXA	20,00	11,850	237,00
049055	CORRETIVO CANETA 8ML CX C/24 UND. PORTA METÁLICA - M arca.: GRAMPLINE	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
049057	CORRETIVO CANETA 8ML CX C/24 UND. PORTA METÁLICA CORRETIVO TIPO FITA C/ 12 UND - Marca.: GOLLER	CAIXA	10,00	49,000	490,00
049073	CORRETIVO TIPO FITA C/ 12 UND ENVELOPE COMUM TAMANHO MEMORANDO, BRANCO COM 500 UND - Marca.: SCRITY	CAIXA	15,00	21,500	322,50
049075	ENVELOPE COMUM TAMANHO MEMORANDO, BRANCO COM 500 UND ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	27,500	825,00
049076	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. AMARELO ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	27,500	825,00
049077	ENVELOPE GRANDE C/ 100 UND. BRANCO ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	23,500	705,00
049078	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. AMARELO ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	23,500	705,00
049079	ENVELOPE MÉDIO C/ 100 UND. BRANCO ENVELOPE P/ PAPEL A4 C/100 UND - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	22,000	660,00
049080	ENVELOPE P/ PAPEL A4 C/100 UND ENVELOPE PAPE KRAFT FL. 110GR/M, SACO COMUM, 140 MM, COR PARD 30MM, OFÍCIO PACO - Marca.: SCRITY	PACOTE	30,00	19,000	570,00
049081	ENVELOPE PAPE KRAFT FL. 110GR/M, SACO COMUM, 140 MM, COR PARD 30MM, OFÍCIO PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	26,500	795,00
049082	ENVELOPE PARA PAPEL OFÍCIO COM 100 UNIDADES ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UNI AMARELO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	18,850	565,50
049083	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UNI AMARELO ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UND. BRANCO - Marca.: SCRITY	CAIXA	30,00	18,850	565,50
049088	ENVELOPE PEQUENO C/ 100 UND. BRANCO ESTILETE MÉDIO - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
049089	ESTILETE MÉDIO ESTILETE METAL LARGO 18MM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
049091	ETIQUETA AUTO-ADESIV, PAPEL, BRANCA REDONDA, 15MM, 0 2 ETIQUETAS POR FOLHA, CARTA - Marca.: POLIFIX	CAIXA	30,00	35,000	1.050,00
049092	ETIQUETA AUTO-ADESIV, PAPEL, BRANCA REDONDA, 15MM, 02 ETIQUETAS POR FOLHA, CARTA, CD-DVD AMPLIAÇÃO JATO DE TINTA A LASER, CAIXA COM 100FOLHAS ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANC A RETANGULAR MEDINDO 297 MMX - Marca.: POLIFIX	CAIXA	30,00	35,000	1.050,00
049094	ETIQUETA AUTO-ADESIVA EM PAPEL ALCATINO NA COR BRANCA RETANGULAR MEDINDO 297 MM X 21MM, IMPRESSORA JET/ LASER/ COPIADORA, TAM.A4 CAIXA COM 25 FOLHAS 1 POR PÁGINA.	UNIDADE	50,00	9,450	472,50
049096	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO MÉDIO EXTRATOR DE GRAMPO REVESTIDO C/ PLÁSTICO - Marca.: G OLLER	UNIDADE	100,00	2,850	285,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



049102	EXTRATOR DE GRAMPO REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UNIDADE	100,00	1,850	185,00
049108	EXTRATO DE GRAMPOS DE METAL - Marca.: GOLLER	ROLO	90,00	4,650	418,50
049127	FITA DUPLA FACE (MÉDIA) - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	35,00	13,950	488,25
049129	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 8MM - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	100,00	3,450	345,00
049131	GRAMPO 8MM 23/8 C/1000 GRAMPOS - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	6,450	645,00
049132	GRAMPO 8MM CX, C/100 UND - Marca.: ROCAMA	CAIXA	15,00	13,250	198,75
049133	GRAMPO 8MM CX, C/100 UND	CAIXA	150,00	10,850	1.627,50
049144	GRAMPO TRILHO 8MM PLASTICO BRANCO CX C/50 UND - Marc a.: ACC	CAIXA	50,00	39,000	1.950,00
049145	LÁPIS COM BORRACHA PRETO Nº02 COM 144 UND - Marca.: LABRA	CAIXA	35,00	4,950	173,25
049156	LÁPIS COM BORRACHA PRETO Nº02 COM 144 UND	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
049157	LÁPIS COMUM PRETO Nº01 COM 14 UND - Marca.: BIC	UNIDADE	100,00	7,450	745,00
049158	LÁPIS COMUM PRETO Nº01 COM 14 UND	CAIXA	30,00	15,950	478,50
049167	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: S.D	CAIXA	200,00	165,000	33.000,00
049176	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: S.D	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
049187	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	200,00	3,850	770,00
049188	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ 12 UND - Marca.: MAXPR	UNIDADE	100,00	34,500	3.450,00
049189	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/ 12 UND	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
049192	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA - Marca.: DATAPEL	UNIDADE	50,00	10,750	537,50
049193	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMA	UNIDADE	50,00	15,650	782,50
049195	PASTA COM ELASTICO- PAPELÃO - Marca.: OLORI	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
049196	PASTA VERGÊ CORES DIVERSAS	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
049197	PASTA P/ ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	13,200	660,00
049198	PASTA P/ ARQUIVO C CLASSIFICADOR - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
049199	PASTA P/ ARQUIVO C CLASSIFICADOR	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
049200	PASTA PLÁSTICAP/ DOCUMENTOS - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
049201	PASTA PLÁSTICAP/ DOCUMENTOS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049202	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DIVISÓRIAS - Marca.: POLIB	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049203	PASTA SANFONADA CHEQUE 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049204	PASTA SANFONADA CHEQUE A4 12 DIVISÓRIAS - Marca.: PO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049205	PASTA SANFONADA CHEQUE A4 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049206	PASTA SANFONADA CHQUE A4 31 DIVISÓRIAS - Marca.: POL	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049207	PASTA SANFONADA CHQUE A4 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049208	PERCEVEJO CX. PEQUENA - Marca.: ACC	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049209	PERCEVEJO CX. PEQUENA	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049210	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO - Marca.: GRAMPL	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049211	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049212	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL C/ 2 FUROS PARA 30 FOLH	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049213	AS - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049214	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL C/ 2 FUROS PARA 30	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049215	FOLHAS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049216	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049217	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049218	PINCEL ATÔMICO CORE VARIADAS C/ 12 UND - Marca.: COM	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049219	PINCEL ATÔMICO CORE VARIADAS C/ 12 UND	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049220	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL.	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049221	- Marca.: CIS	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049222	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD PLÁSTICO, FILTRO AZUL.	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049223	PORTA TRECO TRIPLO - Marca.: DELLO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049224	PORTA TRECO TRIPLO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049225	PRENDEDOR METAL 15MM CX C/12 - Marca.: GOLLER	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049226	PRENDEDOR METAL 15MM CX C/12	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049227	PRENDEDOR METAL 32MM CX C/12 - Marca.: GOLLER	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049228	PRENDEDOR METAL 32MM CX C/12	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049229	RÉGUA 20 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049230	RÉGUA 20 CM	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049231	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049232	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049233	SUPORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA TAM. MÉDIO - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049234	SUPORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA TAM. MÉDIO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049235	TESOURA PEQUENA - Marca.: GRAMPLINE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049236	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049237	TINTA PARA CARIMBO AZUL C/ 12 UND - Marca.: GRAMPLIN	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049238	TINTA PARA CARIMBO AZUL C/ 12 UND	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049239	TINTA PARA CARIMBO PRETO C/ 12 UND - Marca.: GRAMPLI	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049240	TINTA PARA CARIMBO PRETO C/ 12 UND	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049241	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA C/ 12 UND - Marca.: GRAM	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049242	PLINE	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049243	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA C/ 12 UND	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
049244	FITA ADESIVA LARGA 50X50 TRANSPARENTE - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	4,650	465,00
049245	FITA ADESIVA LARGA 50X50 TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
049246	PASTA PLÁSTICA A-B - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
049247	PASTA PLÁSTICA A-B	UNIDADE	100,00	2,500	250,00

VALOR GLOBAL R\$ 106.107,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 106.107,40 (cento e seis mil, cento e sete reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor VALDEMIR PEREIRA DA COSTA, Portador do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF nº 364.049.342-72, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0701.101220019.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 40.891,71, Exercício 2020 Atividade 0701.103010107.2.031 Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 48.065,94, Exercício 2020 Atividade 0701.103020110.2.039 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar -MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.149,75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUIZ PINHEIRO DE ARAUJO JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 10 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.783.343/0001-96
CONTRATANTE

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNPJ 08.759.790/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL